

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## JURANDA-PR



Lei nº 2.600, de 04 de março de 2024

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 2.838/2026

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL **ESPECIAL** NO VALOR DE R\$ 247.850,00 NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

**Art. 1º)** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 247.850,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

C Ó D I G O S	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004.08.241.0010.2095	MANTER O CENTRO DE CONV DA TERCEIRA IDADE	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de consumo	1.400,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00
1900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	
10.002.08.244.0025.2099	MANTER AS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.50.43.00.00.00.00	Subvenções sociais	105.000,00
159	Transferências da União Emendas Parlamentares Individuais Finalidade Definida SUAS	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de tecnologia da info e comun - pessoa jurídica	450,00
936	BL FIN GESTÃO PBF/CAD UN C/C 12655-1	
10.003.08.243.0024.6001	PROMOVER ATENDIMENTO SOCIOASSISTÊNCIAL COM BASE NAS DIRETRIZES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (LEI 8.069/90) E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.215/2017	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente	41.000,00
816	Deliberação Nº 13/2025 - CEDCA/PR - Incentivo Estadual p/ Gar. Dir. de Crianças e Adolec. C/C 15280-3	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções sociais	27.000,00
880	Contrib. e Leg. de Entidades não Gover.ECA 10220-2	
	<b>TOTAL</b>	<b>247.850,00</b>

**Art. 2º)**- Para cobertura das despesas na forma do artigo anterior, fica indicado o constante nos Incisos I, II, III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º)**- Fica Incluído na Lei nº 2795/2025 de 23/12/2025 (LDO-2026) e também na Lei nº 2793/2025 de 19/12/2025 (PPA 2026-2029), no exercício de 2026.

**Art. 4º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

  
Joelma Damasceno Demerick  
Prefeita Municipal



**LEI Nº 2.839/2026**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL **ESPECIAL** NO VALOR DE R\$ 742.928,14 NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 742.928,14 (Setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

C Ó D I G O S	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 09.002.10.303.0017.2043 4.4.90.52.00.00.00.00 518	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT DA REDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA Equipamentos e material permanente Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.590,00
09.002.10.301.0006.2041 3.3.90.30.00.00.00.00 4494	MANUT DA REDE MUN DE SAÚDE DA AT. BÁSICA Material de consumo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Emendas Individuais (§ 13, art.166 da CF) e com finalidade definida-(Inciso II do Art. 166-A d	51.000,00
09.001.10.301.0006.1055 4.4.90.52.00.00.00.00 1518	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Equipamentos e material permanente Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	630.000,00
08 08.001.12.365.0005.2051 3.1.90.11.00.00.00.00 1080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	14.936,70
3.1.90.11.00.00.00.00 1082	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	6.401,44
	<b>TOTAL</b>	<b>742.928,14</b>

**Art. 2º)**- Para cobertura das despesas na forma do artigo anterior, fica indicado o constante nos Incisos I, II, III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º)**- Fica Incluído na Lei nº 2795/2025 de 23/12/2025 (LDO-2026) e também na Lei nº 2793/2025 de 19/12/2025 (PPA 2026-2029), no exercício de 2026.

**Art. 4º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

  
Joelma Damasceno Demerjeck  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 2.840/2026**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL **ESPECIAL** NO VALOR DE R\$ 30.929,23 NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026 no valor de R\$ 30.929,23 (Trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

C Ó D I G O S	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 06.001.15.451.0009.2047 3.3.90.93.00.00.00.00 814	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIA E SERV. URB. SECRETARIA DE OBRAS, VIA E SERV. URBANOS Indenizações e restituições Convênio 164/2025 SEAB Estradas da Integ C/C 15.230-7	476,00
3.3.90.93.00.00.00.00 809	Indenizações e restituições SECID - Convênio nº 500/2024 Ilum Pública C/C 14747-8	941,86
3.3.90.93.00.00.00.00 811	Indenizações e restituições SECID - Convênio nº 498/2024 Recape Asf C/C 14746-X	1.287,33



3.3.90.93.00.00.00.00 804	Indenizações e restituições Convênio 874/2022 SEDU Aquis. Equip. Acad C/C 14154-2	139,22
3.3.90.93.00.00.00.00 810	Indenizações e restituições SECID - Convênio nº 499/2024 Pavimentação C/C 14748-6	619,14
3.3.90.93.00.00.00.00 802	Indenizações e restituições Convênio 873/2022 SEDU Aquis. Equip. Pla C/C 14153-4	201,66
3.3.90.93.00.00.00.00 803	Indenizações e restituições Convênio 880/2022 SEDU Aquis. Equip. Play c/c 14157-7	308,33
3.3.90.93.00.00.00.00 760	Indenizações e restituições Convênio Mapa – Pá carregadeira C/C 647051-3	50,00
3.3.90.93.00.00.00.00 763	Indenizações e restituições Convênio 066/2014 SEAB Aquis. Pá Carreg C/C 11997-0	9.156,50
3.3.90.93.00.00.00.00 779	Indenizações e restituições CONVÊNIO SEDU 678 - MINI CARREG C/C 13151-2	502,70
3.3.90.93.00.00.00.00 783	Indenizações e restituições CONVÊNIO SEDU Nº 1036 AQUIS. VEÍC C/C 13.161-X	2.453,03
03	SECRETARIA DA AGRIC, MEIO AMB E DESENV	
03.001.20.606.0008.2071	SECRETARIA DA AGRIC, MEIO AMB E DESENV	
3.3.90.93.00.00.00.00 1072	Indenizações e restituições ITAIPU BIN - PROG ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.824,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
07.002.13.392.0003.2064	REALIZAR OS EVENTOS COMEM DO MUNICÍPIO	
3.3.90.93.00.00.00.00 825	Indenizações e restituições SETU Conv753/2025 Fest de Final do Ano C/C 15.378-8	694,54
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.122.0007.2089	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00.00.00 278	Indenizações e restituições CONVÊNIO SEDS 105/2016 C/C 12705-1	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 757	Indenizações e restituições SEDS CONV. 323/2013 REF CASA LAR C/C 12031-6	300,81
3.3.90.93.00.00.00.00 771	Indenizações e restituições Convênio MDS 3357/2016	0,69
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0006.2040	MANTER OS SERV ADM DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.93.00.00.00.00 338	Indenizações e restituições FNS/FMS - Convênio Reforma Hospital Municipal	897,92
3.3.90.93.00.00.00.00 339	Indenizações e restituições SESA - Convênio 065/2022 Constr. Farm e Clinica Fisiot.	0,50
3.3.90.93.00.00.00.00 371	Indenizações e restituições Convênio Funasa 0056/2015 C/C 12658-6	6.075,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.929,23</b>

**Art. 2º)-** Para cobertura das despesas na forma do artigo anterior, fica indicado o constante nos Incisos I, II, III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º)-** Fica Incluído na Lei nº 2795/2025 de 23/12/2025 (LDO-2026) e também na Lei nº 2793/2025 de 19/12/2025 (PPA 2026-2029), no exercício de 2026.

**Art. 4º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

  
Joelma Damasceno Demerjick  
Prefeita Municipal

## EDITAIS

### EDITAL Nº 047/2026

**SÚMULA:** CONVOCA CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA CONTRATAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.462/2023, de 06 de março de 2023, publicado em 07 de março de 2023, que autorizou a abertura do Concurso Público nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 077/2023, de abertura do Concurso Público nº 01/2023, de 20 de julho de 2023, publicado em 21 de julho de 2023, bem



como suas Retificações nº 01, 02, 03 e 04, publicadas, respectivamente, no período de 04 a 06 de agosto de 2023, em 05 de setembro de 2023, no período de 07 a 10 de setembro de 2023 e no período de 08 a 12 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 098/2023, de 31 de agosto de 2023, publicado em 05 de setembro de 2023, e o Edital nº 102/2023, de 06 de setembro de 2023, que homologaram as inscrições;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 137/2023, de 07 de dezembro de 2023, publicado no período de 08 a 10 de dezembro de 2023, que divulgou o resultado final e a classificação; e

**CONSIDERANDO** o Edital nº 138/2023, de 12 de dezembro de 2023, publicado em 13 de dezembro de 2023, que homologou o resultado final e a classificação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2023, conforme relação abaixo, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos constantes no Anexo Único deste instrumento, ocasião em que será designada a data para a realização dos exames médicos admissionais:

Inscrição	Candidato (a)	Classificação/ concorrência	Ampla	Classificação/ Afrodescendente	Cargo Público
0039972	Bruno da Costa Paes	22º	-	-	Agente Administrativo III
0039117	Daniel Bruno Moreira	25º	-	-	Professor

**Art. 2º** O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo estabelecido ensejará sua desclassificação, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008, de 19 de março de 2008.

**Art. 3º** Publique-se

Juranda - PR, 02 de junho de 2026



Joelma Damasceno Demeréck  
Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 047/2026 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos munido de **cópia autenticada em cartório** dos seguintes documentos ou de **cópia legível acompanhada do original** para conferência e autenticação pelo próprio servidor municipal:

##### 1. DOCUMENTOS DO (A) CANDIDATO (A)

- 1.1. Autodeclaração da categoria étnico-racial (branca, preta, parda, amarela ou indígena), conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010, alterada pela Lei nº 14.553/2023);
- 1.2. Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 1.3. Cópia autenticada do RG (Carteira de Identidade);
- 1.4. Cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 1.5. Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 1.6. Cópia autenticada da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – *obrigatória para os cargos de Motorista (categoria "D"), Operador de Máquinas (categoria "C") e Agente Comunitário de Saúde - Área Rural (categoria "B")*;
- 1.7. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1.8. Cópia autenticada do comprovante de escolaridade e dos cursos exigidos como pré-requisito no Edital;
- 1.9. Cópia autenticada do registro no respectivo órgão de classe (conselho profissional), para os cargos em que houver essa exigência no Edital;
- 1.10. Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 1.11. Cópia autenticada de comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- 1.12. Certidão negativa de antecedentes criminais (dentro do prazo de validade) das localidades onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- 1.13. Certidão de quitação eleitoral (dentro do prazo de validade);
- 1.14. Certidão negativa de crimes eleitorais;
- 1.15. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (emitida pela Receita Federal);
- 1.16. Declaração de bens e valores (ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda);
- 1.17. Declaração de disponibilidade de horário para o exercício das atividades do cargo;
- 1.18. Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas (salvo as exceções previstas na Constituição Federal);
- 1.19. Declaração de que não sofreu demissão a bem do serviço público nas esferas municipal, estadual ou federal;
- 1.20. 01 (uma) foto 3x4 recente.

##### 2. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (PARA FINS DE SALÁRIO-FAMÍLIA – MENORES DE 14 ANOS)



- 2.1. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes;
- 2.2. Cópia autenticada do CPF dos filhos ou dependentes;
- 2.3. Cópia autenticada do RG dos filhos ou dependentes (se houver);
- 2.4. Cópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos ou dependentes menores de 14 anos;
- 2.5. Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos ou dependentes menores de 14 anos;
- 2.6. Cópia autenticada do termo de guarda judicial, tutela ou curatela, caso o dependente esteja sob responsabilidade legal do(a) candidato(a).

### 3. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (PARA FINS DE DEDUÇÃO DE I.R.R.F.)

- 3.1. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento do dependente;
- 3.2. Cópia autenticada do CPF do dependente;
- 3.3. Cópia autenticada do RG do dependente;
- 3.4. Cópia autenticada do termo de guarda judicial, tutela ou curatela, acompanhada de declaração de dependência econômica, conforme a legislação vigente;
- 3.5. Cópia autenticada de laudo médico pericial, para os casos de dependentes inválidos ou incapazes para o trabalho;
- 3.6. Comprovante de matrícula e frequência acadêmica do dependente em curso técnico ou de nível superior, para filhos ou enteados entre 21 e 24 anos de idade.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Documentos via Internet:** Certidões emitidas eletronicamente (Antecedentes Criminais, Quitação Eleitoral e Receita Federal) **dispensam autenticação**, pois sua autenticidade será checada de forma digital pelo RH.
- **Candidatos Sem Dependentes:** Candidatos que não possuam dependentes legais para Salário-Família ou Imposto de Renda ficam **isentos** de apresentar os documentos das seções 2 e 3.

## EDITAL Nº 048/2026

**SÚMULA:** CONVOCA CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024 PARA CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, com as alterações de 30 de maio de 2006, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.054/2013 e suas alterações, que regulamentam a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.845/2025, que autorizou a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2024 e criou a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 097/2024, de regulamentação geral do Processo Seletivo;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2025 e sua republicação, que homologaram as inscrições;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.847/2025, que alterou os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 006/2025, que divulgou o resultado e a classificação;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 010/2025, que suspendeu o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para os empregos públicos de Fiscal de Tributos e Advogado, em razão de liminar expedida pelo TCE-PR;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 011/2025, que divulgou o resultado após análise dos recursos interpostos em face do resultado final e classificação;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 012/2025, de homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 016/2025, que retificou o Edital nº 011/2025; e

**CONSIDERANDO** o Edital nº 021/2025, que retificou o Edital nº 012/2025 de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme relação abaixo, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos constantes na relação do Anexo Único do presente instrumento, ocasião em que será designada a data para a realização dos exames médicos admissionais:

Inscrição	Candidatos(as)	Classificação/Ampla concorrência	Emprego Público	Local de Trabalho
474	Eliane Vicente Martins Rodrigues	2º	Agente Comunitário de Saúde	Município de Juranda
112	Fernanda dos Santos	20º	Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Braçais	Juranda - Sede
602	Juliana Robak Borges	1º	Enfermeiro	Município de Juranda



**Art. 2º** Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008 de 19/03/2008.

**Art. 3º** Publique-se.



Joella Damasceno Demetreck  
Prefeita Municipal

Juranda – PR, 02 de junho de 2026.

**ANEXO ÚNICO**  
**EDITAL Nº 048/2026**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos munido de **cópia autenticada em cartório** dos seguintes documentos ou de **cópia legível acompanhada do original** para conferência e autenticação pelo próprio servidor municipal:

**4. DOCUMENTOS DO (A) CANDIDATO (A)**

- **1.1.** Autodeclaração da categoria étnico-racial (branca, preta, parda, amarela ou indígena), conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010, alterada pela Lei nº 14.553/2023);
- **1.2.** Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- **1.3.** Cópia autenticada do RG (Carteira de Identidade);
- **1.4.** Cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- **1.5.** Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- **1.6.** Cópia autenticada da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – *obrigatória para os cargos de Motorista (categoria "D"), Operador de Máquinas (categoria "C") e Agente Comunitário de Saúde - Área Rural (categoria "B")*;
- **1.7.** Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- **1.8.** Cópia autenticada do comprovante de escolaridade e dos cursos exigidos como pré-requisito no Edital;
- **1.9.** Cópia autenticada do registro no respectivo órgão de classe (conselho profissional), para os cargos em que houver essa exigência no Edital;
- **1.10.** Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- **1.11.** Cópia autenticada de comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- **1.12.** Certidão negativa de antecedentes criminais (dentro do prazo de validade) das localidades onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- **1.13.** Certidão de quitação eleitoral (dentro do prazo de validade);
- **1.14.** Certidão negativa de crimes eleitorais;
- **1.15.** Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (emitida pela Receita Federal);
- **1.16.** Declaração de bens e valores (ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda);
- **1.17.** Declaração de disponibilidade de horário para o exercício das atividades do cargo;
- **1.18.** Declaração de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas (salvo as exceções previstas na Constituição Federal);
- **1.19.** Declaração de que não sofreu demissão a bem do serviço público nas esferas municipal, estadual ou federal;
- **1.20.** 01 (uma) foto 3x4 recente.

**5. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (PARA FINS DE SALÁRIO-FAMÍLIA – MENORES DE 14 ANOS)**

- **2.1.** Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes;
- **2.2.** Cópia autenticada do CPF dos filhos ou dependentes;
- **2.3.** Cópia autenticada do RG dos filhos ou dependentes (se houver);
- **2.4.** Cópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos ou dependentes menores de 14 anos;
- **2.5.** Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos ou dependentes menores de 14 anos;
- **2.6.** Cópia autenticada do termo de guarda judicial, tutela ou curatela, caso o dependente esteja sob responsabilidade legal do(a) candidato(a).

**6. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (PARA FINS DE DEDUÇÃO DE I.R.R.F.)**

- **3.1.** Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento do dependente;
- **3.2.** Cópia autenticada do CPF do dependente;
- **3.3.** Cópia autenticada do RG do dependente;
- **3.4.** Cópia autenticada do termo de guarda judicial, tutela ou curatela, acompanhada de declaração de dependência econômica, conforme a legislação vigente;
- **3.5.** Cópia autenticada de laudo médico pericial, para os casos de dependentes inválidos ou incapazes para o trabalho;
- **3.6.** Comprovante de matrícula e frequência acadêmica do dependente em curso técnico ou de nível superior, para filhos ou enteados entre



21 e 24 anos de idade.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**


- **Documentos via Internet:** Certidões emitidas eletronicamente (Antecedentes Criminais, Quitação Eleitoral e Receita Federal) **dispensam autenticação**, pois sua autenticidade será checada de forma digital pelo RH.
- **Candidatos Sem Dependentes:** Candidatos que não possuam dependentes legais para Salário-Família ou Imposto de Renda ficam **isentos** de apresentar os documentos das seções 2 e 3.

**EXTRATOS**

EXTRATO Nº 080/2026

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2025
<b>Autorização e Fundamentação:</b> Artigo 290 da Lei Municipal nº 785/2008 Lei Complementar Municipal nº 1.054/20132 e 201/2017 Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024
Fica rescindido o Contrato por Tempo Determinado nº 028/2026 antecipadamente a pedido da contratada, objeto do Extrato nº 076/2026.
<b>Participes:</b> <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. <b>CONTRATADO (A):</b> LUCAS KLEIN DE FREITAS <b>EMPREGO PÚBLICO:</b> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS)
<b>DATA DA RESCISÃO:</b> 02/06/2026


EXTRATO Nº 081/2026

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2025
<b>Autorização e Fundamentação:</b> Lei Municipal nº 1054/2013 e 2.201/2017 Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024
<b>O contratado receberá como vencimentos o valor previsto no Edital nº 097/2024 de Regulamentação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024 em conformidade com o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.054/2013.</b>
<b>Participes:</b> <b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA. <b>CONTRATADO (A):</b> JUVENIL BATISTA DE OLIVEIRA
<b>Objeto:</b> prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS EM LOCAIS INTERNOS) na localidade do Município de Juranda - PR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
<b>Prazo de Execução:</b> até 12 meses <b>Vigência:</b> a partir do dia 03/06/2026
<b>Motivo:</b> Prorrogação do prazo de vigência contratual por até 12 meses, referente ao contrato de trabalho por tempo determinado nº 057/2025 firmado entre as partes originariamente em 03/06/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta para atender o incremento de horas-atividade dos professores regentes da rede municipal de ensino.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 02/05/2026


**PORTARIAS****PORTARIA Nº 068/2026 - RH**

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de servidor público de ofício.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;



Considerando o artigo 68, inciso I e 69, inciso II, da Lei Municipal nº 785/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor público **Leomar Terra da Silva**, inscrito nesta prefeitura sob a matrícula nº 1925-01, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Limpeza, a partir do dia 01/06/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.



Joelma Damasceno Demetreck  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 069/2026 - RH**

**SÚMULA:** Dispõe sobre designação de servidor público na função de Encarregado de Equipe de Apoio.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o artigo 50, inciso I da Lei Municipal nº 2.441/2022;

Considerando o artigo 1º, alínea "C" do Decreto nº 2.370/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor público **Leomar Terra da Silva**, inscrito nesta prefeitura sob a matrícula nº 1925-01 para exercer a função de Encarregado de Equipe de Apoio, a partir do dia 02 de junho do ano de 2026, que além das atividades do seu cargo efetivo, irá desempenhar as seguintes atribuições:

**I – Acompanhar** *in loco* e de forma contínua a execução dos serviços urbanos de varrição, capina, roçada e coleta de resíduos nas frentes de trabalho designadas;

**II – Conduzir os trabalhos operacionais** junto à equipe de servidores escalada para o seu talhão do dia, garantindo o cumprimento das metas diárias fixadas pelo Chefe da Divisão;

**III – Fiscalizar** o uso obrigatório e correto de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) especificamente por parte dos servidores lotados na sua equipe de trabalho;

**IV – Orientar** os servidores da sua equipe quanto à utilização adequada, manutenção e guarda das ferramentas, maquinários e utensílios de trabalho utilizados nas suas tarefas diárias;

**V – Vistoriar** visualmente e de forma rotineira as condições de limpeza de praças, parques, bueiros e canais do seu setor de atuação, comunicando imediatamente ao Chefe da Divisão as demandas que exijam intervenções complexas;

**VI – Acompanhar** a execução dos serviços solicitados pelos cidadãos que forem repassados para a sua equipe, verificando a qualidade e a conclusão dos trabalhos na rua;

**VII – Reportar** diariamente ao Chefe da Divisão de Limpeza Pública a frequência dos servidores sob sua responsabilidade direta, bem como eventuais intercorrências operacionais verificadas no seu campo de trabalho;

**VIII – Desempenhar** outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe da Divisão de Limpeza Pública.

**Art. 2º** Pelo exercício da função de Encarregado de Equipe de Apoio, o servidor receberá uma Função Gratificada (FG) de 100%, calculado sob o vencimento do seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços Braçais).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho do ano de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.



Joelma Damasceno Demetreck  
Prefeita Municipal

## AVISOS

**ATA 40/2026**

**PUBLICAÇÃO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário M. de Administração, por meio do responsável desta entidade, o Sr. **RAUL DERINGER JUNIOR**, no uso de suas atribuições, TORNA



PÚBLICO a 1º Publicação da ata de registro de preços referente ao processo administrativo 69/2026, Pregão Presencial 23/2026, assinada em 02/06/2026 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, CAMPANHAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURANDA-PR.**

Fornecedor: **PANIFICADORA MAGALHAES LTDA**  
CNPJ: **07.776.353/0001-27**

Item	Descrição	Und.	Qtd. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
8	7044 - PICOLÉ DE FRUTAS (VÁRIOS SABORES) SOLIDIFICADO VENDIDO USUALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, QUE PODE SER CONSUMIDO SEGURANDO-SE UM PALITO. COMPOSTO POR: ÁGUA, AÇÚCAR, CORANTE NATURAL, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE. INCLUSO ARMAZENAMENTO. ENTREGA NO LOCAL SEM CUSTO ADICIONAL.	UN	18.500,000	1,50	27.750,00
16	7390 - CREME DE LEITE 200 GR, CAIXA.	UN	550,000	3,24	1.782,00
17	8022 - LEITE CONDENSADO ACONDICIONADO EM LATA LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO OU EM EMBALAGEM, CAIXA PESANDO 395 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	UN	550,000	6,65	3.657,50
18	82396 - PÃO DE LEITE PARA CACHORRO - QUENTE	UN	5.000,000	16,20	81.000,00
20	11318 - BACON, CONGELADO, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS	KG	190,000	39,86	7.573,40
27	16230 - PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	KG	520,000	26,85	13.962,00
32	7060 - MORANGUETE 13G INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, ALBUMINA, SORO DE LEITE EM PÓ, ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO ASCÓRBICO E SAL, AROMATIZANTES, CORANTE, CONTEM DERIVADOS DO LEITE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	145,000	26,88	3.897,60
7	7045 - PICOLÉ DE LEITE (VÁRIOS SABORES) SOLIDIFICADO VENDIDO USUALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, QUE PODE SER CONSUMIDO SEGURANDO-SE UM PALITO. COMPOSTO POR: LEITE AÇÚCAR, CORANTE NATURAL, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE. INCLUSO ARMAZENAMENTO. ENTREGA NO LOCAL SEM CUSTO ADICIONAL.	UN	18.000,000	1,49	26.820,00
15	82395 - CAIXA DE BOMBOM SORTIDO EMBALAGEM MÍNIMA DE 250GRAMAS	UN	2.900,000	17,43	50.547,00
34	84031 - PACOTE COM 50 UNIDADES MINI OVINHOS DE PÁSCOA SABOR CHOCOLATE, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 50 MINI OVINHOS DE PÁSCOA, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS COLORIDAS.	PCT	1.250,000	7,00	8.750,00
26	14456 - QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	KG	500,000	45,89	22.945,00



Valor Total: 248.684,50

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado a vigência do Registro De Preços 02/06/2027

Juranda - PR, 02 de junho de 2026



Raul Deringer Junior  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ATA 41/2026**  
**PUBLICAÇÃO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL**

O Secretário M. de Administração, por meio do responsável desta entidade, o Sr. **RAUL DERINGER JUNIOR**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo administrativo 69/2026, **Pregão Presencial 23/2026**, assinada em 02/06/2026 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, CAMPANHAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JURANDA-PR.**

Fornecedor: **LUCIANE ULIANO TERTO**  
 CNPJ: **06.092.588/0001-37**

Item	Descrição	Und.	Qtd. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
1	14872 - REFRIGERANTE PET 2 LITROS, SABORES VARIADOS - PRIMEIRA LINHA	UN	1.500,000	11,82	17.730,00
2	7360 - REFRIGERANTE PET 2 LITROS, SABORES VARIADOS - SEGUNDA LINHA	PET	3.800,000	6,94	26.372,00
3	22210 - PIRULITO BOLA, DIVERSOS SABORES, SEM CHICLETES- EMBALAGEM COM 450GR	PCT	530,000	14,68	7.780,40
4	82389 - BALA MASTIGÁVEL, SABORES MORANGO, ABACAXI E LIMÃO INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI E NATURAL DE LIMÃO, CORANTES VERMELHO, PONCEAU 4R, AMARELO, TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE. PACOTE 600 GRAMAS	PCT	1.430,000	8,80	12.584,00
6	7263 - BOMBOM - PCT COM 1KG C/ APROXIMANDAMENTE 48 UNIDADES	PCT	730,000	51,94	37.916,20
9	82390 - PIPOCA DOCE SUPER TORRADA, PRODUZIDA COM INGREDIENTES SELECIONADOS E SAUDÁVEIS, SÁS E LIMPAS, ISENTOS DE SUJIDADES,CONTENDO COMO INGREDIENTESCANJICA(MILHO) E AÇÚCAR,EMPACOTADAS ATRAVÉS DE PROCESSOS AUTOMATIZADAS, SEM CONTATO MANUAL. CADA PACOTE CONTENDO 40 GRAMAS	UN	5.500,000	1,65	9.075,00
12	82392 - VARETA DE BAMBU DE 40 CM, PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	UN	640,000	14,89	9.529,60
13	82393 - SAQUINHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES CADA.	PCT	184,000	21,02	3.867,68
19	14983 - SALSICHA HOT DOG CONGELADA (INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, CARNE DE AVE MECANICAMENTE SEPARADA, PAPADA, MIÚDOS SUÍNOS E BOVINOS, PELE SUÍNA, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX 2%), AROMATIZANTE: AROMAS NATURAIS, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO; CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, CONDIMENTO NATURAL; ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO; CORANTE: CORANTE NATURAL). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. CONTER PROCEDÊNCIA, PESO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM AO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ, LEI 13331/01.	KG	650,000	11,84	7.696,00
21	11716 - CALABRESA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS	KG	190,000	27,90	5.301,00



22	11032 - ARROZ AGULHINHA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -	PCT	220,000	20,99	4.617,80
23	7273 - CARNE BOVINA TIPO MOÍDA SEM OSSO	KG	1.150,000	26,90	30.935,00
24	11981 - CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRE COXA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS. CONGELADA	KG	1.700,000	9,75	16.575,00
28	13655 - MILHO PARA PIPOCA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G	PCT	1.100,000	5,58	6.138,00
30	7056 - DOCE DE ABOBORA FORMATO DE CORAÇÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ABOBORA, AÇUCAR CRISTAL, GLICOSE DE MILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES. CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 1,2 KG.	CX	210,000	41,68	8.752,80
5	2739 - PIRULITO PLANO, FORMATO DE CORAÇÃO, DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM DE 480G	PCT	900,000	15,30	13.770,00
11	82391 - SACO PLÁSTICO PARA MINI CACHORRO QUENTE CADA PACOTE COM 100 UNIDADES CADA. LARGURA 10 COMPRIMENTO 15 PROFUNDIDADE 10 CM.	PCT	460,000	4,02	1.849,20
14	82394 - REFRIGERANTE PEQUENO 200 ML, SABORES VARIADOS- SEGUNDA LINHA	UN	5.500,000	1,98	10.890,00
36	7059 - CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE CONTENDO 50 UNIDADES.	BD	150,000	41,94	6.291,00
33	82398 - CHÁ SABOR CAMOMILA, ERVA DOCE E CAPIM CIDREIRA. EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 1,6GR CADA	UN	100,000	4,49	449,00

**Valor Total: 238.119,68**

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado a vigência do Registro De Preços 02/06/2027

Juranda - PR, 02 de junho de 2026

  
 Raul Derlago Junior  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças



# LEGISLATIVO

## AVISOS

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de telecomunicações, consistentes no fornecimento de **link de internet banda larga via fibra óptica**, com disponibilização de equipamentos em comodato, suporte técnico e telefonia fixa integrada.

- | 1.  | Velocidade | e | Tecnologia |
|---|------------|---|------------|
| - Conexão em fibra óptica de alta performance;  |            |   |            |
| - Velocidade mínima de 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload, estáveis e contínuas durante todo o período de vigência contratual;           |            |   |            |
| - Garantia de disponibilidade mínima conforme padrões de mercado, com suporte técnico adequado;   |            |   |            |
| <b>2. Telefonia Fixa</b>  |            |   |            |
| - O plano deverá incluir ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis, conforme regulamentação vigente;                                    |            |   |            |
| - A contratada deverá manter o número telefônico atual: (44) 3569-1380, sem interrupção do serviço durante a migração.                          |            |   |            |
| <b>3. Equipamentos em Comodato</b>  |            |   |            |
| A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, pelo período integral do contrato:   |            |   |            |
| - 02 (dois) roteadores compatíveis com a velocidade contratada, com tecnologia atualizada (ex.: Wi-Fi 5 ou superior), devidamente configurados. |            |   |            |
| - 01 (um) hub/switch gigabit de 16 portas, também compatível com o padrão de rede exigido.  |            |   |            |
| - Todos os equipamentos deverão ser instalados, configurados e mantidos pela contratada, sem custos adicionais.                                 |            |   |            |
| <b>4. Suporte e Manutenção</b>  |            |   |            |
| - Atendimento técnico remoto e presencial, quando necessário;   |            |   |            |
| - Prazo máximo para resolução de falhas críticas: conforme boas práticas do setor ou conforme definido no contrato;                             |            |   |            |
| - Monitoramento e manutenção preventiva dos equipamentos cedidos.   |            |   |            |

### JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de **serviço de internet banda larga via fibra óptica de alta velocidade** para a Câmara Municipal de Juranda-PR justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas por este Poder Legislativo.

O acesso à internet é ferramenta essencial para o funcionamento da Câmara Municipal, sendo indispensável para a execução de serviços públicos, tais como: utilização de sistemas institucionais, tramitação de processos administrativos e legislativos, envio e recebimento de documentos eletrônicos, comunicação oficial, acesso a portais governamentais, além da realização de transmissões online de sessões legislativas e demais atos públicos.

A contratação de link de internet com tecnologia em **fibra óptica** e alta velocidade visa assegurar maior estabilidade, segurança, baixa latência e desempenho adequado, reduzindo riscos de interrupções que possam comprometer o andamento dos trabalhos legislativos e o atendimento à população.

Além disso, a inclusão de serviços de telefonia fixa integrada contribui para a continuidade da comunicação institucional, garantindo economicidade com a adoção de plano com ligações ilimitadas, bem como a manutenção do número telefônico oficial já amplamente divulgado à comunidade.

A disponibilização de equipamentos em comodato, bem como suporte técnico contínuo, assegura a adequada infraestrutura de rede, permitindo maior controle, eficiência operacional e redução de custos com manutenção e aquisição de equipamentos.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a modernização tecnológica e a melhoria na prestação dos serviços públicos pela Câmara Municipal de Juranda.

01 de Junho de 2026



MARCOS CAMARGO  
DPT COMPRAS

### INEXIGIBILIDADE Nº16/2026

<b>A</b>	Objeto 1. <b>Contratação da empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº11.517.150/0001-93, para prestação de serviço técnico especializado de treinamento, compreendendo: 01 inscrição para GESTÃO DO Esocial na administração pública, nos dias 15, 16 E 17 de junho de 2026. Promovido pela META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA</b>
<b>B</b>	VIGÊNCIA Entrega imediata
<b>C</b>	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
<b>D</b>	LOCAL DE EXECUÇÃO CURITIBA/Pr



<b>E</b>	EMBASAMENTO LOCAL Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea f
----------	--

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****INTERESSADA:** SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

1. **01 inscrição para GESTÃO DO Esocial na administração pública, nos dias 15, 16 E 17 de junho de 2026. Promovido pela META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
2. Eu Valneir Roberto Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Juranda, no uso de minhas atribuições legais, inicialmente determino:
  - 1) Ao encarregado das Licitações, a fim de manifestar-se quanto ao proposto, no que considerar conveniente;
  - 2) Ao titular do Setor de Contabilidade e Orçamento, para dizer quanto à disponibilidade orçamentaria para tal fim;
  - 3) Ao Senhor Jurídico, que emita parecer;
  - 4) Volte-me.

Juranda 01 DE Junho DE 2026

  
 VALNEIR ROBERTO BARROSO  
 PRESIDENTE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2026**  
**JURANDA, ESTADO DO PARANÁ.**  
**JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA PRIME CURSOS**

Eu, Valneir Roberto Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Juranda, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista no artigo 74, da lei 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

Contratação da empresa **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº11.517.150/0001-93, para prestação de serviço técnico de aperfeiçoamento dos agentes públicos, compreendendo:

2. **01 inscrição para GESTÃO DO Esocial na administração pública, nos dias 15, 16 E 17 de junho de 2026. Promovido pela META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
3. Interessados: Fabiano.

**4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pretendida contratação é pautada na inscrição de agente públicos em curso de aperfeiçoamento ministrado por palestrante com notório entendimento na área e abordará temas relevante, importante para atualização, visto a constante evolução do ordenador jurídico.

A preocupação com o desenvolvimento profissional é uma realidade cada vez mais valorizada pela sociedade, isso não seria diferente na administração pública frente os seus municípios.

De modo a atender as expectativas e cobranças sociais, assim como se adequar às novidades e tecnologias do mercado, as entidades governamentais se vêm em um cenário em que investir no corpo funcional e na capacitação dos fiscalizadores do gasto público, é essencial.

Da mesma maneira, a oportunidade de crescimento e valorização do profissional é algo que tem impacto direto nos serviços, engajamento do servidor/vereador, oportunidade de crescimento e atualização de todo o sistema público.

Destaca-se o cumprimento do regramento pertinente visto que o aperfeiçoamento solicitado tem vinculo com as funções desempenhadas pelos agentes públicos requerentes.

**5. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-ART. 74, LEI 14.133/21)**

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade, de cada caso.

Um certame licitatório so se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição

<sup>1</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos.9.Ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 290.

Do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta<sup>2</sup>. A própria constituição ressalva, no art. 37, inc XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

Além disso, Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – neste caso, por meio de certame licitatório – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação que a licitação e o



antecedente lógico e necessário para assegurar a aizer Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba:Zenite, 2016.395 p.)

Neste caso, o objeto será contratado considerando os termos da Lei nº14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade nestes casos, conforme:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Frente as necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão endo que o preço estipulado encontra-se nos mesmos parâmetros praticados no ramo de atividade.

## 6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 1.CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS ESTADUAIS
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS
4. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
- 5.CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA

^VARECHINI, Julieta Mendes Lopes, Coleção JML Consultoria: /contratação Direta. Vol. 2. Curitiba: JML, 2012, p.158

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão entrega imediata, ou seja, o curso será realizado nos dias 15, 16 E 17 de Junho de 2026, na cidade de Curitiba/ Pr.

## 8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da aquisição é de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). com pagamento a vista.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e devera prover todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRTADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações fa planilha de custos após a contratação.

Nos preço propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias á obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários a execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, a segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligência por desconhecimento do presente item.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

RECURSOS UTILIZADOS	
Código reduzido	490
Órgão	1-Câmara Municipal
Unidade	1-Câmara Municipal
Atividades legislativa	2001-Mamutenção das Atividades do Legislativo
Vínculo	1-Recursos Tesouros (Descentral).
Subelemento	3339039480000000000 – Serviço de seleção e treinamento

## 10. LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se esse Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:  
Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e contratos administrativos:

## 11. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Juranda/PR, 01 de Junho de 2026

  
RENATA JAKOBOWSKI CARNIELI  
Presidente



Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação encaminhando-se os autos para as providências cabíveis.

  
VALNEIR ROBERTO BARROÇO  
PRESIDENTE

---

